

LEI MUNICIPAL Nº 675//02 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2002.

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
CONCEDER AUXÍLIO, A ASSOCIAÇÃO DOS
ESTUDANTES, PARA O TRANSPORTE
ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

JAIME CAPITANIO, Prefeito em exercício de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, **faz saber** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio, a Associação de Estudantes de Faxinalzinho e Benjamin Constante do Sul, conforme CNPJ 01.787.314/0001-49, para o deslocamento para a cidade de Erechim-RS, a fim de cursarem nível superior.

Art.2º- O auxílio será de R\$600,00 (seiscentos reais), por mês, repassado no décimo dia do mês seguinte ao vencido.

§ ÚNICO - O repasse será realizado durante o período letivo (março à dezembro) do corrente ano, em 10(dez) parcelas de iguais valor.

Art.3º- A associação deverá prestar conta do auxílio, mensalmente, antes do repasse do próximo, sob pena de não recebimento, fornecendo relação de estudantes transportados, cujos estudantes deverão assinar termo de compromisso, anteriormente ao recebimento do primeiro recurso, de prestar serviços comunitários em atividades a serem implementadas pelo município, no exercício de 2002, na medida da necessidade.

Parágrafo único: O universitário que se negar a assinar o termo de compromisso e efetivamente prestar o serviço comunitário a ser determinado, o valor do auxílio será descontado proporcionalmente.

Art.4º- As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07- SEC DE EDUC E CULT.

04- TRANS. ESCOL. UNIVERT.

2.080- MANUT. DE TRANSP. ESCOLAR

3390.49.00.00.00 –Auxilio Transporte.

Art.5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE FAXINALZINHO AOS
VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DOIS.

JAIME CAPITANIO
PREFEITO

Registre-se e Publique-se
Em 22 de fevereiro de 2002.

Claudiomir Cavalli
Secretário

TERMO DE COMPROMISSO

EU, _____

BRASILEIRO, _____, ESTUDANTE, RESIDENTE E DOMICILIADO _____, FAXINALZINHO – RS., CONSIDERANDO SER BENEFICIÁRIO DO AUXÍLIO CONCEDIDO PELO MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO – RS., A ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES DE FAXINALZINHO E BENJAMIN CONSTANTE DO SUL, PARA O DESLOCAMENTO ATÉ AQUELA CIDADE, OBJETIVANDO FREQUENTAR AS AULAS, ASSUMO O COMPROMISSO, POR ESTA E NA MELHOR FORMA DE DIREITO, EM CARÁTER IRREVOGÁVEL E IRRETRATÁVEL, DE PRESTAR SERVIÇOS COMUNITÁRIOS EM ATIVIDADES A SEREM IMPLEMENTADAS PELO MUNICÍPIO, NO EXERCÍCIO DE 2002, NA MEDIDA DA NECESSIDADE, SOB PENA DE NÃO SER BENEFICIÁRIO DO REFERIDO AUXÍLIO, CONFORME LEI Nº

E, POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, ASSINO O PRESENTE TERMO DE COMPROMISSO, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.

FAXINALZINHO – RS., _____

Estudante

CI nº _____
CPF nº _____